



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**PORTARIA CRTR 13ª REGIÃO Nº. 08/2018.**

A DIRETÓRIA EXECUTIVA DO CRTR 13ª REGIÃO/ES, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei N.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto N.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo artigo 15 do Regimento Interno do CRTR 13ª RG/ES;

**CONSIDERANDO:** A Resolução Conter n.º. 08/2017 e a Resolução Conter n.º.12/2017, que regulamenta o pagamento de diárias, jetons e auxílio representação e reembolsos, no âmbito do Sistema CONTER/CRTRs;

**CONSIDERANDO:** A necessidade do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 13 Região, adequar o pagamento das verbas de diárias, jetons e auxílio representação nos ditames da Resolução Conter 08/2017 e 12/2017.

**CONSIDERANDO:** A decisão na 1ª Seção da III Reunião Plenária Extraordinária do 7.º Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, realizada no dia 11 de maio de 2018, onde foi apreciado o Memo-Assejur/Conter n.º 121/2018, manifestou quanto a Portaria CRTR 13ª Região n.º. 02/2018, demonstrando a necessidade de adequação, no sentido de acrescentar de forma expressa a limitação de recebimento de 10 (dez) jetons e 10 (dez) auxílios de representação mensais e não acumuláveis.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Conceder aos detentores da função pública gratuita nos termos da Lei Federal 7394/85 e Decreto 92790/86, a percepção das verbas indenizatórias para desempenho de seus mandados, constante de diárias, jetons, verbas de representação.

**ARTIGO 2º:** O recebimento de diárias, jetons e verba de representação e auxílio representação não configura salário, vencimentos ou subsídio, tendo em vista que seu

**CRTR 13ª RG/ES**

Av: Jerônimo Monteiro 240/1203 – Edifício Ruralbank – Centro Vitória/ES – CEP: 29010-002 – Telefax: 3222.7567  
E-mail: [crtr13@hotmail.com](mailto:crtr13@hotmail.com) / [crtr13@bol.com.br](mailto:crtr13@bol.com.br)



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

pagamento se constitui em verba de caráter indenizatório, referente ao exercício de função pública, administrativa de caráter gratuito.

**ARTIGO 3º:** Fica garantido aos dirigentes do CRTR-13ª Região, o recebimento de **VERBA DE REPRESENTAÇÃO** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cuja a finalidade é exclusivamente para ressarcimento de despesas emergenciais e não prevista no exercício da função gratuita, devendo obrigatoriamente o Setor Contábil do CRTR 13ª Região/ES, proceder com descontos relativos a tributação prevista na Legislação Federal vigente.

**ARTIGO 4º:** Fica estabelecido o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a título de **AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO**, é a verba de natureza compensatória (Ajuda de Custo) a ser paga extraordinariamente a Conselheiros Regionais e Federais, bem como a colaboradores eventuais quando convidados ou designados por Presidente ou diretoria executiva do respectivo Conselho para executar atividades ou comparecer em reuniões de comissões, assim como para representações oficiais em favor do Sistema CONTER/CRTRs, nos casos em que não há deslocamento para fora do respectivo domicílio.

**ARTIGO 5º:** Fica garantido aos Conselheiros e Diretores do CRTR 13ª Região, o recebimento de **JETONS**, no valor correspondente ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando do comparecimento em reuniões deliberativas ordinárias, extraordinárias ou reunião de diretoria executiva.

**ARTIGO 6º:** Fica garantido a todos os Conselheiros efetivos e suplentes, aos empregados, assessores, profissionais delegados e convidados e demais convidados, a **CONCESSÃO DE DIÁRIAS** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando deslocamento para fora da sede do serviço, sendo considerado fora da sede de serviço outro Estado/Distrito, tendo por finalidade custeio com alimentação, hospedagem e transporte.

**ARTIGO 7º:** Fica estabelecido o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para **AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO** a todos os Conselheiros efetivos e suplentes, aos empregados,

**CRTR 13ª RG/ES**

Av: Jerônimo Monteiro 240/1203 – Edifício Ruralbank – Centro Vitória/ES – CEP: 29010-002 – Telefax: 3222.7567  
E-mail: [crtr13@hotmail.com](mailto:crtr13@hotmail.com) / [crtr13@bol.com.br](mailto:crtr13@bol.com.br)



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

assessores, profissionais delegados e convidados e demais convidados para custear o deslocamento na Jurisdição do CRTR 13ª Região/ES, **exceto** a Grande Vitória - sendo considerado Grande Vitória as seguintes cidades: (Vitória/Serra/Vila- Velha/Cariacica e Viana),

**ARTIGO 8º:** Fica estabelecido o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para **CONCESSÃO DE DIÁRIAS** referente serviços de fiscalização.

**ARTIGO 9º:** Deverá os Conselheiros efetivos, suplentes, aos empregados, assessores, profissionais delegados por comissões, convidados e demais convidados, comprovarem os gastos obtidos, ou participações em eventos e atividades designadas em atender o interesse do sistema Conter/CRTRs.

**ARTIGO 10º:** Fica estabelecido o limite de percepção de 10 (dez) jetons mensais, não acumulável com outra verba.

**ARTIGO 11º:** Fica estabelecido o limite de percepção de 10 (dez) auxílio de representação mensais, não acumulável com outra verba.

**ARTIGO 12º** - A presente portaria entrará em vigor após a homologação do CONTER-CONSELHO NACIONAL DE RADIOLOGIA, revogando a Portaria 001/2013 e a Portaria 02/2018, revogando também as disposições em contrário.

Vitória, 27 de julho de 2018.

  
**SERGIO RICARDO COUTINHO RANGEL**

**Diretor Presidente**

**CRTR 13ª RG/ES**

Av: Jerônimo Monteiro 240/1203 – Edifício Ruralbank – Centro Vitória/ES – CEP: 29010-002 – Telefax: 3222.7567  
E-mail: [crtr13@hotmail.com](mailto:crtr13@hotmail.com) / [crtr13@bol.com.br](mailto:crtr13@bol.com.br)